



PREFEITURA
MATIAS BARBOSA

Certifico que nesta data foi dado publicado
ao presente ato normativo por afixação em local
próprio e de acesso ao público, nos termos do
§1º do artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 13 de agosto de 2015

Brandão
Servidor Responsável

LEI N.º 1.289, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Dá denominação a logradouro público que
especifica.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Prudente da Mota Pires a antiga estrada
municipal que ligava a Rua Dr. Luis de Souza Brandão à Fazenda Paciência e à Usina
Hidrelétrica da CEMIG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 13 de agosto de 2015.

Governo
JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG
CPF: 974.810.176-20